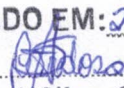




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.616.688/0001-00

APROVADO EM: 21/03/2018


André Silva Cardoso
Presidente

PROJETO DE Nº01 /2018.

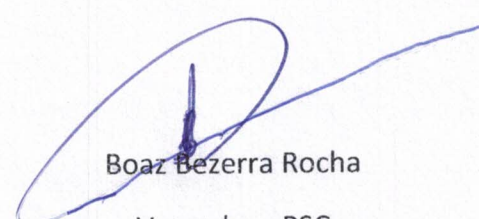
PROÍBE na grade curricular das Escolas do Município de Governador Edison Lobão/MA as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.

Art. 1º. Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas pública e privada do Município de Governador Edison Lobão/MA, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.

Art. 2º. CONSIDERA-SE, para efeito desta lei, como ideologia de gênero, toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino ou feminino como gênero humano.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão/Ma, 05 de Março de 2018.


Boaz Bezerra Rocha

Vereador - PSC

Recebi(mos) em:

05 / 04 / 2018
às 10 h 45 min
Crozile C. da Silva
19/2/2018



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

JUSTIFICATIVA

Em abril de 2016, o congresso nacional, retirou o termo ideologia de gênero, do plano nacional de educação.

Bom, retirou o termo gênero, mas manteve a redação do inciso III do art. 2:

Art. 2º São diretrizes do PNE: III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

A discriminação, tão presente na sociedade, também permeia o ambiente escolar, mas o porquê da abordagem e a persistência de difundir a ideia de que o homem nasce um ser Andrógino, diante de tantas outras formas que existem de discriminação, é de julgar ser apenas a força da desvergonha, da desfaçatez de uma minoria para transformar moral no imoral.

Ninguém discorda que a escola é um espaço de formação e, a dinâmica da reprodução social nas crianças está centrada no processo educacional, mas o respeito deve ser a base para o desenvolvimento saudável na educação.

A escola é responsável pela reprodução social no ensino dos conteúdos da grade curricular, orientados pelos projetos políticos pedagógicos, para alcançar o objetivo claro de formação de cidadãos autônomos, respeitosos, plurais e capazes de lidar com a diversidade.

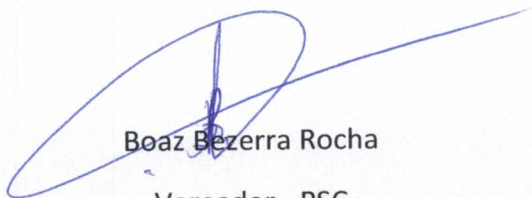
Esta ideia de orientação sexual nas escolas, não é algo recente, mas infelizmente a mesma disposição de inserir assuntos de maior relevância para o discente como, por exemplo, a prevenção quanto à gravidez na adolescência, disseminação das DST's e o combate às drogas lícitas e ilícitas.

A "ideologia de gênero", pelo contrário, é a matéria que mais tem ganhado importância no planejamento político pedagógica nas escolas públicas.

O termo gênero, portanto, sob o argumento da promoção da igualdade, está sendo redefinido e, que nada mais é, do que uma orientação político partidária para a desestruturação da comunidade que reconhece que, os dois sexos, masculino e feminino, não são construções culturais e sociais. Diante desta insistência, de burlar, o

texto da lei, apresentamos o respectivo projeto de lei que proíbe a inserção de políticas pedagógicas na grade curricular das escolas Municipais que estimulem as atividades pedagógicas que abordem a ideologia de gênero no Município de Governador Edison Lobão/MA, deixando aqui a observação que até hoje em nosso município não foi colocado tal questão ora discutida no Plano Municipal de Educação mais esse projeto de lei de minha autoria vem de forma preventiva.

Governador Edison Lobão/MA, 05 de Março de 2018.



Boaz Bezerra Rocha
Vereador - PSC